



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado a partir de ofício enviado pelo Exmo. Sr. Presidente da ALESC, ilustre Deputado Mauro de Nadal, por meio do qual solicita manifestação deste Tribunal acerca do Projeto de Lei nº 0441/2024, que *“Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024”* (documento 8783814).

Remetido o feito à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise e manifestação, vieram aos autos o parecer materializado no documento 8820159, em que alega, em breve síntese, que o Projeto de Lei nº 0441/2024 propõe a revisão do Plano Plurianual (PPA) referente ao quadriênio 2024-2027, o qual é um instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo, destinado a definir diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos. Afirma que a revisão do PPA é essencial para garantir que o planejamento se mantenha relevante e adequado às condições e necessidades públicas atuais.

Afirma que, no caso concreto, o Poder Executivo visa a introduzir três novos programas no PPA 2024-2027, a saber:

Gestão Proativa, Segura e Resiliente de Rodovias - Estrada Boa, que busca implementar uma política inovadora de investimentos na manutenção rodoviária, priorizando a recuperação e manutenção das rodovias;

Santa Catarina Rural 2 - SC Rural 2, focado na sustentabilidade do meio rural catarinense, promovendo a adaptação às mudanças climáticas e a inclusão social dos agricultores familiares;

Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense, que visa a facilitar os processos de abertura e alteração de empresas, criando um ambiente de negócios com normas padronizadas e flexíveis.

Destaca que, segundo o Secretário de Estado da Fazenda, os ajustes propostos visam a aumentar a produtividade, a renda e os empregos em Santa Catarina, promovendo um crescimento econômico e social sustentável.

Enfatiza que não foram identificadas necessidades de alterações nos programas do Poder Judiciário contidos no PPA 2024-2027, e que a proposta apresentada pelo Poder Executivo não gera prejuízos ou riscos à autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário catarinense.

Ante o exposto, por considerar que a proposta de alteração do Plano Plurianual 2024/2027, aprovado pela Lei estadual n. 18.835/2024, não gerará impactos negativos às finanças nem à autonomia administrativa do Poder Judiciário catarinense, acolho a manifestação apresentada pela Diretoria de Orçamento e Finanças, por seus próprios fundamentos e, como consequência, determino o envio desta decisão e do parecer 8820159 à ALESC para instrução dos autos que tratam do Projeto de Lei nº 0441/2024.

Ao Cartório da Presidência para as providências necessárias.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Francisco Oliveira Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 12/11/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8821999** e o código CRC **9D62A20E**.
